



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.706.364/0001-50, com sede à com sede à Rodovia Contorno Leste, 5615, BR 116, Quississana, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Eugênio Ramiro da Silva Filho, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador do CPF sob n.º 998.183.377-00, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	MODELO /MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;	MERCE DESBE NZ ATEGO 2730 K	01	UN	605.900,00	605.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Potência máxima igual a 286 [cv]; Torque máximo igual a 1.100 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR Câmbio automatizado. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica. Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA Cor Predominante branca; Capacidade de 12 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Chassi com espessura de 8 [mm]. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura; Caixa de carga com laterais, parte frontal e				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com 4 (quatro) tágios. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

Parágrafo Quarto - Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano
- e) N° Ata de Registro de Preços N° 134/2024 e do Pregão Eletrônico n° 0020/2025.
- f) N° do chassi, N° de série, Renavam, ano/modelo e marca.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no contrato.

Parágrafo Nono - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Decimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato,
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) objeto contratado deveser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) caminhão devesa ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- d) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- f) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste contrato.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da caminhão.
- h) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- i) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de quilômetros, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 02 de setembro de 2025.



CONTRATANTE

DocuSigned by:
Eugenio Ramiro da Silva Filho
295D06E81720471...

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Data: 08/09/2025 14:24:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DocuSigned by:
Jeniffer J.B. Faria
30DF4C504CB3416...
.....
Jeniffer J.B. Faria

Certificado de conclusão

ID de envelope: 30623278-ACBD-47C0-9561-03F0E3FACE19
 Assunto: Conclua com o Docusign: CONTRATO N 290-PLANALTO CARONA 2.pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 9
 Assinaras: 2
 Certificar páginas: 4
 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Jeniffer Juliano Batista Faria
 Rua José de Alexandre Buaiz,300 – Ed, Work
 Center – Andar 18º - Enseada do Suá
 Vitoria, ES 29050-580
 Jeniffer@savana.com.br
 Endereço IP: 177.220.172.91

Controlo de registos

Estado: Original
 05/09/2025 08:21:47

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria
 Jeniffer@savana.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eugenio Ramiro da Silva Filho
 eugenio@savana.com.br
 Diretor Comercial
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 295D06E81720471...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Carimbo de data/hora

Enviado: 05/09/2025 08:24:36
 Visualizado: 05/09/2025 08:26:05
 Assinado: 05/09/2025 08:26:17

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Aceite: 13/06/2025 07:36:16
 ID: ec573cde-181c-4288-abe8-b23bbeaf462

Jeniffer Juliano Batista Faria
 Jeniffer@savana.com.br
 Grupo Águia Branca - Divisão Comércio
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 30DF4C504CB3416...
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP: 177.220.172.91

Enviado: 05/09/2025 08:24:36
 Visualizado: 05/09/2025 08:24:46
 Assinado: 05/09/2025 08:24:52

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	05/09/2025 08:24:36
Entrega certificada	Segurança verificada	05/09/2025 08:24:46
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	05/09/2025 08:24:52
Concluído	Segurança verificada	05/09/2025 08:26:17

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguiá Branca Participações S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguiá Branca Participações S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Aguiá Branca Participações S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguia Branca Participações S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Aguia Branca Participações S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguia Branca Participações S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguia Branca Participações S/A during the course of your relationship with Aguia Branca Participações S/A.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 290/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:9A8AB189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025. Edição 3360

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:460445A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>